



Número: **0600448-65.2023.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **04/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Relator: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

Assuntos: **Proposta de Nova Resolução**

Objeto do processo: **Cuida-se de solicitação para instalação de mais uma zona eleitoral em Foz do Iguaçu. Diante dos fundamentos expostos no pedido inicial e no estudo promovido pela Coordenadoria de Planejamento de Eleições, resta evidenciada a necessidade de instalação de terceira zona eleitoral em Foz do Iguaçu, que, antes do rezoneamento executado em 2017, contava com 4 zonas eleitorais. Considerando ainda as manifestações favoráveis da Secretaria de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação, da Diretoria-Geral e da Assessoria Jurídica da Presidência, concluo pela possibilidade de remanejamento da 104ª Zona Eleitoral de Primeiro de Maio para Foz do Iguaçu, com a transferência do eleitorado de Primeiro de Maio para a 40ª Zona Eleitoral de Sertanópolis, sem qualquer prejuízo aos eleitores, conforme, inclusive, já havia sido determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral, previamente ao citado rezoneamento. Ref. PAD Nº 6001/2023.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (REQUERENTE)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data	Documento
43681187	14/08/2023 13:53	<u>Acórdão</u>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 62.230

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600448-65.2023.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral1

RESOLUÇÃO Nº 919/2023

Dispõe sobre o remanejamento e a renomeação da 104^a Zona Eleitoral de Primeiro de Maio para 104^a Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, passando o município de Primeiro de Maio a integrar a 40^a Zona Eleitoral de Sertanópolis, e reestruturação das 46^a e 147^a Zonas Eleitorais de Foz do Iguaçu.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 07/08/2023

RELATOR(A) WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VII, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea “d”, e art. 120 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e redimensionamento das Zonas Eleitorais do Estado do Paraná, visando o aumento da eficiência e da qualidade na prestação jurisdicional e na execução dos serviços cartorários, observando-se as disponibilidades orçamentárias e o princípio da economicidade;



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 15/08/2023 14:29:37

Número do documento: 2308141353420250000042641704

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308141353420250000042641704>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 14/08/2023 13:53:44

CONSIDERANDO a garantia do livre exercício do direito de votar e ser votado e o acesso aos serviços Eleitorais a fim de fortalecer a democracia e a promoção da excelência no atendimento à sociedade;

CONSIDERANDO o PAD nº 6001/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o remanejamento e a renomeação da 104^a Zona Eleitoral de Primeiro de Maio para 104^a Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, passando o município de Primeiro de Maio a integrar a 40^a Zona Eleitoral de Sertanópolis, com a consequente readequação das 46^a e 147^a Zonas Eleitorais de Foz do Iguaçu.

§ 1º As Zonas Eleitorais referidas no *caput* passam a ter competência nos seguintes municípios:

I – 40^a ZE de Sertanópolis: Sertanópolis e Primeiro de Maio;

II – 46^a ZE de Foz do Iguaçu: Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu;

III – 104^a ZE de Foz do Iguaçu: Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu;

IV – 147^a ZE de Foz do Iguaçu: Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu.

§ 2º As 46^a, 104^a e 147^a Zonas Eleitorais de Foz do Iguaçu terão suas circunscrições redefinidas conforme mapa constante do **Anexo I** e limites viários especificados no **Anexo II**.

§ 3º A distribuição do eleitorado de Foz do Iguaçu e de Santa Terezinha de Itaipu se dá conforme **Anexo III**.

Art. 2º Os servidores da 104^a Zona Eleitoral de Primeiro de Maio serão removidos de ofício para outra zona eleitoral.

Parágrafo único. A lotação dos servidores de Primeiro de Maio e a lotação de servidores na 104^a Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu será estabelecida conforme proposição da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A Diretoria-Geral e a Corregedoria Regional Eleitoral, no âmbito de suas competências e atribuições, emitirão os atos necessários à orientação e à execução do remanejamento determinado por esta Resolução, especialmente para a instalação física da 104^a Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, transferência física dos bens patrimoniados, transferência de eleitores e de seções eleitorais das 46^a e 147^a Zonas Eleitorais de Foz do Iguaçu para a 104^a Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, transferência dos arquivos físicos (livros, processos, documentos, entre outros) e digitais (processos judiciais eletrônicos e outros) e transferência dos eleitores e das seções eleitorais de Primeiro de Maio para a 40^a Zona Eleitoral de Sertanópolis, remanejamento de urnas eletrônicas, dentre outras providências.

Art. 4º A suspensão do atendimento ao público e/ou suspensão de prazos processuais, no período indispensável à transferência de sede da 104^a Zona Eleitoral ou à execução, no sistema de cadastro eleitoral, do remanejamento de eleitores determinada nesta Resolução, ou ainda à configuração do Sistema PJe e redistribuição de processos, poderão ser fixadas por portaria dos



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 15/08/2023 14:29:37

Número do documento: 2308141353420250000042641704

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308141353420250000042641704>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 14/08/2023 13:53:44

Juízos Eleitorais respectivos, conforme orientações das áreas afetas da Secretaria do Tribunal.

Art. 5º O Anexo I, da Resolução nº 847/2019 fica parcialmente alterado, nos termos desta Resolução, com a inclusão da 104^a ZE no quadro de Foz do Iguaçu passando a vigorar da seguinte forma:

FOZ DO IGUAÇU	46 ^a ZE, 104 ^a ZE e 147 ^a ZE	Foz do Iguaçu Santa Terezinha de Itaipu
---------------	---	--

Art. 6º A execução do remanejamento objeto desta Resolução deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2023.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

THIAGO PAIVA DOS SANTOS

Des^a. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

JULIO JACOB JUNIOR



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 15/08/2023 14:29:37

Número do documento: 23081413534202500000042641704

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081413534202500000042641704>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 14/08/2023 13:53:44

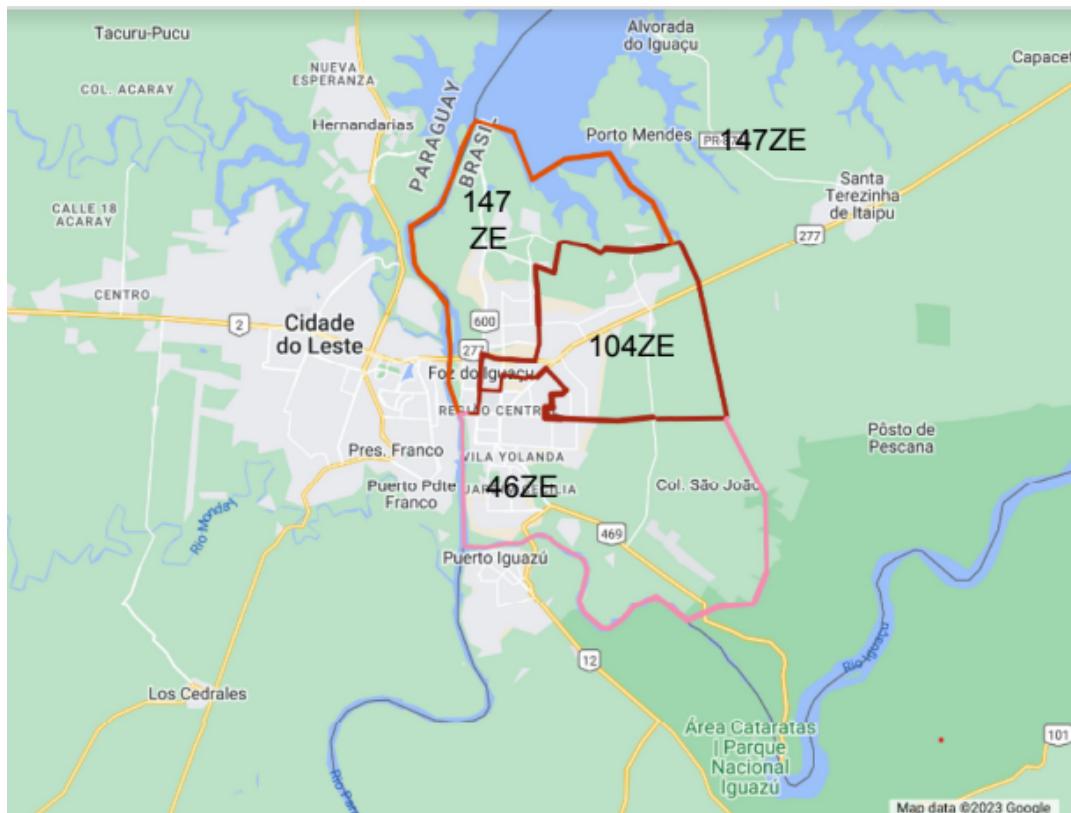
ANDERSON RICARDO FOGAÇA

GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

MONICA DOROTEA BORA

Procuradora Regional Eleitoral

ANEXO I - Mapa de Foz do Iguaçu e de Santa Terezinha de Itaipu



ANEXO II - Limites viários das 46^a, 104^a e 147^a Zonas Eleitorais de Foz do Iguaçu

Zona 046



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 15/08/2023 14:29:37

Número do documento: 2308141353420250000042641704

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308141353420250000042641704>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 14/08/2023 13:53:44

Foz do Iguaçu:

Limite com o Rio Paraná e ZONA 147 pela Avenida República Argentina até a Avenida Juscelino Kubitschek e limite com a ZONA 104 pela Avenida Duque de Caxias para Avenida Paraná sentido BR, entrando na Rua José Maria de Brito, seguindo para Rua Edgar Schimmelpfeng e após, Avenida Jules Rimet, virando na Rua Mané Garrincha sentido Av. Por do Sol. Av. Por do Sol sentido Republica Argentina, virando na Rua Javari até a Rua Tibagi para Av. República Argentina sentido Santa Terezinha de Itaipu até o limite do município.

Limites geográficos com Rio Paraná sentido marco das Três Fronteiras, Rio Iguassu e Parque Nacional do Iguaçu.

ZONA 104

Foz do Iguaçu:

Limítrofe com o município de Santa Terezinha de Itaipu sentido Foz do Iguaçu pela BR 277, entrando pela Avenida Paulo Montanari, seguindo até a Rua São Borja até o limite do Lago de Itaipu.

Limite com a Zona 147 pela Avenida Fiorino Brol, entrando sequencialmente na Avenida Tarquinio Joslin dos Santos até a Av. Garibaldi sentido BR 277. Na BR 277 sentido ponte PY, entrando na Av. Juscelino Kubitschek sentido Centro, até Av. Duque de Caxias para Avenida Paraná sentido BR, entrando na Rua José Maria de Brito, seguindo para Rua Edgar Schimmelpfeng e após, Avenida Jules Rimet, virando na Rua Mané Garrincha sentido Av. Por do Sol, Av. Por do Sol sentido Republica Argentina, virando na Rua Javari até a Rua Tibagi para Av. República Argentina sentido Santa Terezinha de Itaipu até o limite do município.

Zona 147

Foz do Iguaçu:

Limite com a ZONA 104 pela Avenida Fiorino Brol, Tarquinio Joslin dos Santos e Avenida Garibaldi sentido BR 277. Na BR 277 até a Avenida Juscelino Kubitschek direção Centro, virando Av. República Argentina sentido Rio Paraná.

Limites geográficos com Rio Paraná sentido Itaipu Binacional.

Santa Terezinha de Itaipu:

Todo o território

ANEXO III - Distribuição do eleitorado de Foz do Iguaçu e de Santa Terezinha de Itaipu entre as 46^a, 104^a e 147^a Zonas Eleitorais de Foz do Iguaçu

ZONA 046

FOZ DO IGUAÇU

SEÇÃO ELEITORA
DO



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 15/08/2023 14:29:37

Número do documento: 2308141353420250000042641704

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308141353420250000042641704>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 14/08/2023 13:53:44

1015 - ESCOLA MUNICIPAL ACÁCIO PEDROSO	6	1684
1023 - COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	12	3542
1031 - COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	13	5118
1040 - ESCOLA MUNICIPAL ADELE ZANOTTO SCALCO - CAIC	9	2936
1058 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM NAIPI	4	1333
1449 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DIAS	10	3098
1457 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	6	1898
1066 - COLÉGIO MILITAR DE FOZ DO IGUAÇU	11	2999
1074 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENEDICTO JOÃO CORDEIRO	5	1417
1090 - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	10	2656
1120 - COLÉGIO ESTADUAL TRÊS FRONTEIRAS	11	3681
1155 - ESCOLA MUNICIPAL JULIO PASA	6	1877
1171 - COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR GUILHERME	6	1713
1198 - COLÉGIO VICENTINO SÃO JOSÉ	5	1843
1210 - COLÉGIO CAESP	8	2435
1244 - ESCOLA MUNICIPAL VILA SHALON	3	877
1490 - ESCOLA MUNICIPAL ERICO VERRISSIMO	13	4368
1538 - CENTRO DE VISITANTES DO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU	1	187
1570 - ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO WERNER	7	2238
1589 - COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES	14	5307
1600 - ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO ENGEL	7	2695
1627 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	2	688
1252 - COLÉGIO ESTADUAL TARQUINIO SANTOS	5	1498
1333 - COLÉGIO BERTONI	7	2201
1341 - COLÉGIO EDUCAÇÃO DINÂMICA	17	6406
1350 - ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES	25	3222
1384 - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE GETULIO VARGAS	6	1725
1562 - COLEGIO ESTADUAL PIONEIROS	5	1482
1597 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	6	1957
1414 - COLEGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO	15	3767
TOTAL DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	255	76848
30		

ZONA 104	SEÇÃO	ELEITORA DO
LOCAIS DE VOTAÇÃO MIGRADOS DA 147ª ZE		
FOZ DO IGUAÇU		
1112 - COLEGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA	17	6230
1422 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ADÃO DA SILVA	10	3385
1430 - ESCOLA MUNICIPAL DR. DIRCEU LOPES	6	1742
1449 - COLÉGIO ESTADUAL CATARATAS DO IGUAÇU	12	4864
1228 - CESUFOZ - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	7	2341



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 15/08/2023 14:29:37

Número do documento: 23081413534202500000042641704

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081413534202500000042641704>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 14/08/2023 13:53:44

DE FOZ DO IGUAÇU

1392 - COLÉGIO MONJOLO	4	1223
1457 - COLÉGIO ESTADUAL DR. ARNALDO BUSATO	16	6081
1465 - COLÉGIO ESTADUAL ALMIRO SARTORI	10	3918
1473 - COLÉGIO ESTADUAL SOL DE MAIO	9	3405
1481 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DA COSTA VIANNA	20	5787
1490 - COLÉGIO INTERATIVA FOZ DO IGUAÇU	9	2078
1538 - ESCOLA MUNICIPAL ROSALIA DE AMORIM	1	47
1554 - ESCOLA MUNICIPAL TRÊS BANDEIRAS	1	51

LOCAIS DE VOTAÇÃO MIGRADOS DA 046^a ZE**FOZ DO IGUAÇU**

1422 - COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	8	2895
1430 - ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	9	2840
1465 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	15	5292
1473 -ESCOLA MUNICIPAL EMILIO DE MENEZES	11	2965
1481 - COLÉGIO ESTADUAL JORGE SCHIMMELPFENG	13	5264
1546 - ESCOLA MUNICIPAL IRIÖ MANGANELLI	13	4340
1554 - COLEGIO ESTADUAL DOM PEDRO II	9	3469
1619 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	7	2271

TOTAL DE LOCAIS DE VOTAÇÃO**21 207 70488****ZONA 147**

	SEÇÃO	ELEITORA DO
FOZ DO IGUAÇU		
1015 - COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	13	4015
1066 - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MARIANO CAMILO PAGANOTO	11	3260
1074- ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI	5	1435
1074 - ESCOLA MUNICIPAL PONTE DA AMIZADE	7	2103
1104- COLÉGIO ANGLO AMERICANO	40	13874
1171 - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	8	2423
1180 - ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO ISIDORO DE LIMA	6	2136
1244- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CARMELITA DE SOUZA DIAS	7	2015
1252 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA MORAIS BALEN	6	1607
1260 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FLAVIO WARKEN	15	4704
1279 - COLÉGIO ESTAUDUAL PROFESSOR PAULO	17	5539



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 15/08/2023 14:29:37

Número do documento: 2308141353420250000042641704

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308141353420250000042641704>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 14/08/2023 13:53:44

FREIRE		
1309- UNIOESTE - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	10	3220
1333-COLÉGIO ESTADUAL IPE ROXO	8	2535
1350 - ESCOLA MUNICIPAL ALTAIR FERRAIS DA SILVA - ZIZO	8	2583
1538 - ESCOLA MUNICIPAL JOSINETE HOLLER ALVES DOS SANTOS	1	55
LOCAIS DE VOTAÇÃO EM FOZ DO IGUAÇU	162	51504
15		
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		
LOCAIS DE VOTAÇÃO EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	55	18093
05		
TOTAL DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	217	69597
19		

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600448-65.2023.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -
RELATOR: DES. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Thiago Paiva dos Santos, Desembargadora Federal Claudia Cristina Cristofani, Julio Jacob Junior, Anderson Ricardo Fogaça e Guilherme Frederico Hernandes Denz. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, substituta em exercício, Eloisa Helena Machado.

SESSÃO DE 07.08.2023



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 15/08/2023 14:29:37

Número do documento: 23081413534202500000042641704

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081413534202500000042641704>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 14/08/2023 13:53:44